



PROCESSO Nº 109/2018
MODALIDADE: LEILÃO Nº 04/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL**, Estado de Minas Gerais, com autorização do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **Maior Lance por LOTE**, visando a venda de veículos no dia **11 de outubro de 2018**, com início às **09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Quartel Geral/MG, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 centro, Quartel Geral, para alienação dos bens descritos no Anexo I que é parte integrante deste Edital.

1 - LOCAL DATA E HORA

- 1.1- Fica designado como local para realização do Leilão, a Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Quartel Geral, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705
- 1.2- O Leilão será realizado no dia **11 de setembro de 2018**.
- 1.3- O Leilão terá início às **09 horas** da data acima designada.

2 - DO LEILOEIRO

- 2.1- O presente Leilão será realizado por intermédio de Servidor Público, designado e nomeado pela Portaria nº 03/2018 de 27/02/2018.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.
- 3.2- Todos os participantes deverão apresentar à Comissão de Licitação os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto/ Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.
 - 3.2.1- Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.
 - 3.2.2- Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações na data designada para o leilão, até 08:50 hs

4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

- 4.1 – O presente Leilão tem por objeto **a venda de veículos**.
- 4.2- Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.
- 4.3- A Prefeitura do Município de Quartel Geral declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.
- 4.4- Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram e, no caso dos veículos, correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.
 - 4.4.1- Somente serão retirados dos veículos os adesivos que identificam a Prefeitura.
- 4.5- As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta da Prefeitura.



4.6- Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes, observado o que dispõem a cláusula 8.4 deste Edital.

4.7- Os bens poderão ser vistoriados nos endereços indicados no Anexo I e os interessados deverão agendar visita para vistoria na Garagem Municipal, telefone (31) 3543-1190.

4.8- Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, ficando a vistoria prévia por conta única e exclusiva do interessado.

5 - DO JULGAMENTO

5.1- O leilão será julgado pelo critério de maior lance por lote, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2- Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1- Os bens arrematados serão pagos à vista em dinheiro, cheque em nome do arrematante ou transferência bancária.

6.1.1- O Setor de Tesouraria da Prefeitura providenciará, no ato de arrematação, documento para recolhimento do valor.

6.2- Após a arrematação não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos bens arrematados.

7 - DO PAGAMENTO DO BEM

7.1- O pagamento somente será dado por satisfeito após compensação bancária, nos casos de pagamento em cheque ou transferência bancária.

8 - DA RETIRADA DO BEM

8.1- A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da homologação do leilão.

8.2- Em nenhuma hipótese, o(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) entregue(s) sem a confirmação do recebimento, pela Prefeitura, do valor de alienação.

8.3- Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes, mediante termo circunstanciado, no local designado no Anexo I para visitação, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2.

8.3.1- Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

8.4- A não retirada do bem pelo arrematante no prazo estabelecido no item 8.1 implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

9 - DA ATA

9.1- Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2- A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelo Leiloeiro e arrematantes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



10.1- Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à autoridade máxima da Administração a adjudicação de cada lote ao seu arrematante e a homologação do certame.

11 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

11.1- Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão Permanente de Licitações, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

11.2- Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações e endereçados à Seção de Licitações.

11.3- Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro e pela Comissão Permanente de Licitações no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

11.4- Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do ato.

11.5- As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Seção de Licitações, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, centro, Quartel Geral/MG.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

12.2- Ao presidente da Comissão Permanente de Licitações é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3- Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

12.3.1- A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie a terceiros.

12.4- A Comissão Permanente de Licitações poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

12.5- Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Indaiá, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

13.1- Anexo I – Termo de referência/ memorial descritivo

Quartel Geral, 20 de setembro de 2018

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LEILOADOS

1.1 - O presente Leilão tem por objeto a venda de veículos, conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE	Descrição	Estado em que se encontra	Avaliação (R\$)
LOTE 01	01 - Ducato Minibus – Placa: Puy – 4758, chassi 93W244P24F2142591, ano: 2014, modelo: 2015 de propriedade do Município de Quartel Geral/MG	No estado que se encontra	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
LOTE 02	01 - Sprinter 415 CDI – Placa: OOK – 8768 chassis: 8AC906633DE076126 – Ano: 2013, modelo – 2013 de propriedade do Município de Quartel Geral.	No estado que se encontra	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
LOTE 03	01 – Doblo attractiv 1.4 – Placa: HOA – 7381, chassi: 9BD119707D1099978 – Ano: 2012, modelo: 2013 de propriedade do Município de Quartel Geral/MG.	No estado que se encontra	R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)
LOTE 04	01 – Uno Mille Economy – Placa: HNH – 0767, chassi: 9BD15822AB6483551, ano 2010 – modelo: 2011.	No estado que se encontra	R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

2 - ENDEREÇO DE RETIRADA E VISITAÇÃO:

2.1 - Os Lotes de 01 a 04 estão expostos na Garagem Municipal, situado na Rua Hipólito Pinto, 40, bairro: Centro, Quartel Geral/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020